



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATO Nº 089/2023

**CONTRATO Nº 089/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE
QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA
KASANOVA MOVEIS E VARIEDADES LTDA –
EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa KASANOVA MOVEIS E VARIEDADES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.247.383/0001-96, estabelecida na Rua Coronel Tomaz Silva nº 34, Centro de Rio Largo – AL e com o seguinte endereço eletrônico kasanovavariedades07@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN SANTOS DA SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Razão Social, inscrito no CPF sob o nº 105.695. 004. 86 e Cédula de Identidade nº 39065869-3 SSP/AL.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº 10050013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE Nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **aquisição de KIT DORMITÓRIO E COLCHOES para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas**, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023

CONTRATO Nº 089/2023

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT. DE KIT DORMITORIO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 04 (KIT) DORMITORIO							
04	254	Manta medindo 1,68 x 2,12.	01	Unid.	PRIME ESPUMA	RS 59,00	RS 14.986,00
		lençol de solteiro com elástico.	01	Unid.	PRIME ESPUMA	RS 35,00	RS 8.890,000
		Travesseiro em tecido poliéster, dimensões 0,50 x 0,70.0	01	Unid.	PRIME ESPUMA	RS 80,00	RS 7.620,00
VALOR UNIT. KIT DORMITORIO				RS 124,00			
VALOR TOTAL				RS 31.496,00			

ITEM	QUANT.DE COLCHOES	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 05 (COLCHOES)							
05	254	Colchão de solteiro – D28 078 X 188 X 014, em espuma D28, revestido em tecido 100% poliéster; tratamento anti ácaro e anti-alérgico. Certificado pelo INMETRO	254	Unid.	PRIME ESPUMA	RS 275,00	RS 69.850,00
VALOR TOTAL UNIT						RS 275,00	
VALOR TOTAL						RS 69.850,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.
- 2.2. O contrato firmado ficará definitivamente rescindido, caso a Administração Municipal venha a firmar ata de registro de preços ou contrato decorrentes de licitação com o mesmo objeto.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 101.346,00** (cento e um mil e trezentos e quarenta e seis reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/1500000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os itens deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- 8.2. As entregas dos itens deverão obedecerem às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação e marca definidos na proposta;
- 8.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

- 8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

- 9.2.3. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto contratado;
- 9.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da Contratante, referente à prestação de serviços;
- 9.2.6. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
- 9.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.11. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 9.2.12. O pedido de cancelamento da entrega dos materiais só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.2.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência de entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.2.14. A entrega dos materiais será acompanhada por servidor da solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 9.2.15. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- 9.2.16. Reconhecer que a Contratante poderá utilizar ou não todo o objeto contratado, conforme as suas necessidades emergenciais, obstando-se de exigir quaisquer pagamentos por bens não entregues;
- 9.2.17. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua funcionalidade e com as especificações e exigências do Termo de Referência;
- 9.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que:

- 10.1.1. Não o assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

- 10.1.2. Não o entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 10.1.5. não mantiver a proposta;
- 10.1.6. falhar na execução do contrato;
- 10.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9. declarar informações falsas;
- 10.1.10. cometer fraude fiscal.
- 10.2. O cometimento das infrações acima especificadas sujeitará a empresa à aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Quebrangulo, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c", "d" e "e" acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 10.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do presente instrumento, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do item 10.2, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" ou "d" do mesmo item.
- 10.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

- 10.6.1. Depois do prazo aventado no item 10.6, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 10.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.2.
- 10.7. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 10.6.
- 10.8. A inexecução parcial ou total do instrumento de pactuação, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.2.
- 10.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 10.9.1. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 10.9.2. Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 10.6.
- 10.10. Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).
- 10.11. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.
- 10.12. Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 10.13. O processo administrativo observará as prescrições da lei federal nº 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal nº 9.784/1999.

II. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050013/2023
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023
CONTRATO Nº 089/2023

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

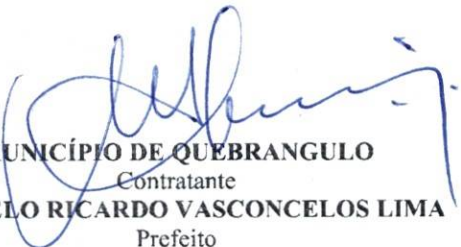
- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Quebrangulo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Quebrangulo - Alagoas, 14 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
Contratante
MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS**
Interveniente
CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS
Secretário

KASANOVA MOVEIS E VARIEDADES LTDA – EPP
Contratada
DARLAN SANTOS DA SILVA
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br **DARLAN SANTOS DA SILVA**
Data: 16/11/2023 16:20:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

4490510000/150000000 – Obras e Instalações
4490510000/170000000 – Obras e Instalações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: A47AB72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
LITORANEA LTDA – EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº 10050013/2023

CONTRATO Nº: 088/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01, estabelecida na Conj. Portal do Renascer, nº 46, Quadra A, Portal do Renascer, Satuba/AL e com o seguinte endereço eletrônico distribuidoralitoranea22@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Santos Martins**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 062.053.494-00 e Cédula de Identidade nº 1774368 SSP-AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de CESTA BASICA, KIT LIMPEZA E KIT HIGIENE PESSOAL para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DO CONTRATO: valor global deste contrato é de **R\$ 59.248,00** (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: C0461D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA KASANOVA MOVEIS E
VARIEDADES LTDA – EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº 10050013/2023

CONTRATO Nº: 089/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, situada a Av. Graciliano Ramos, nº 250, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074 20 e RG nº 30161975 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **KASANOVA MOVEIS E VARIEDADES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.247.383/0001-96, estabelecida na Rua Coronel Tomaz Silva nº 34 centro de Rio Largo – AL e com o seguinte endereço eletrônico kasanovavariades07@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN SANTOS DA SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Razão Social, inscrito no CPF sob o nº 105.695.034.86 e Cédula de Identidade nº 39065869-3 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de KIT DORMITÓRIO E COLCHOES para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, onde a liberação deste recurso está sobre a portaria nº 2.620 de 07 de agosto, Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 101.346,00** (cento e um mil e trezentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:45CE1AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **REALIZAÇÃO DE EXAME** Processo Nº **0906.0066/2023**, para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassessaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 17 de novembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D91308CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – CC 002/2023 – SRP. OBJETO: serviço de pavimentação asfáltica, Licitação Maior Percentual de desconto.

Contratado: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. Desconto ofertado: 12% sobre o valor estimado. Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:EE7E49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição

do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS**. Processo Nº **11060026/2023**. Através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 17 de novembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:209A96E3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL

EDITAL Nº 006/2023/GAPRE/PMRL

O Prefeito de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, faz saber, que a **Prefeitura Municipal realizará Audiência Pública** referente as Metas em Saúde do Município de Rio Largo, referente ao 2º Quadrimestre de 2023:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Endereço - Rua Euclides Afonso de Melo S/N – Centro – Rio Largo/AL

Data – 07 de Dezembro de 2023

Horário – 11:30 hrs

Desta feita, todos ficam devidamente convocados de forma eletrônica para, desejando, participar da supramencionada audiência pública.

Rio Largo/AL, 17 de dezembro de 2023

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EE7223CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o